



CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo José Rezende Borges, Juiz Coordenador de Precatórios, através da CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO TJMG, CEPREC, divulga-se, para conhecimento de credores, advogados e Município de Belo Horizonte, a **DECISÃO** que segue, e também o **ANEXO**, constante no final desta publicação, documento que se relaciona aos acordos diretos previstos no EDITAL nº 01/2024 dos precatórios devidos pelo Município de Belo Horizonte (Administração Direta e Indireta).

Stephanie Portugal Garcia
Gerente de precatórios

EDITAL Nº 01/2024
ACORDOS DIRETOS EM PRECATÓRIOS
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
SELEÇÃO DE CREDITORES

DECISÃO

Trata-se da publicação do RESULTADO PARCIAL que se alcançou em razão do procedimento contemplado pelo EDITAL nº 01/2024, que trata dos acordos em precatórios devidos pelo Município de Belo Horizonte, em sua administração direta e indireta, conforme regras que tiveram por base o art. 102, parágrafo primeiro, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Municipal nº 10.082, de 12 de janeiro de 2011, Decreto 14.461, de 20 de junho de 2011, alterado pelo Decreto nº 18.158, de 17 de novembro de 2022 e Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 18 de dezembro de 2019.

Esclareço que seguindo os critérios de classificação dos credores habilitantes, determinados pelo item 5 do EDITAL nº 01/2024, são contemplados nesta publicação os credores que ofertaram deságio com percentuais entre 26,99% e 25,01%, razão pela qual haverá, posteriormente, novas publicações contemplando credores que ofereceram deságios inferiores a esses, até que seja atingida a previsão dos recursos disponíveis neste processo.

Comunico que disponibilizada esta decisão no DJe, nos termos do item 6 do Edital nº 01/2024, abre-se para credores e entidades devedoras o prazo comum de 5(cinco) dias úteis para se manifestarem sobre o cálculo elaborado e colacionado aos respectivos autos de seu precatório.

Comunico, ainda, que decorrido o quinquídio sem impugnação, ou resolvida a impugnação nos autos do precatório, o crédito depurado será depositado DIRETAMENTE na conta bancária do BENEFICIÁRIO classificado, indicada no formulário de habilitação, através de despacho nos autos dos precatórios classificados, ou, se for o caso, RESERVADO em conta judicial remunerada em nome do credor.

Esclareço, por fim, que a atualização do precatório é feita com observância das normas constitucionais, do entendimento firmado pelo STF no Julgamento das ADIs nº 4357 e 4425, que tratam especificamente de precatórios, e da Resolução nº 303/2019, do CNJ, sendo que o decidido no RE 870.497 cuida das ações em curso, não se aplicando aos precatórios já expedidos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

EDITAL Nº 01/2024 - MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - ANEXO SELECIONADOS - DESÁGIOS ENTRE 26,99% E 25,01%

PRECATÓRIO. Nº	ANO DE VENCIMENTO	NATUREZA DO PRECATÓRIO	ENTE DEVEDOR	NOME COMPLETO DO CREDOR HABILITANTE	DESÁGIO OFERECIDO
5928	2022	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	REGINA LUCIA SILVA DE MAGALHAES	26,00%
6179	2023	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	JOVELINA VECCHI DOS SANTOS	26,00%
8110	2025	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	Patrícia Fleury Amaral Figueiredo	26,00%
7133	2024	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	FIALHO CANABRAVA ANDRADE ADVOGADOS	26,00%
7193	2024	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	LÚCIA SILVA DA GLÓRIA REZENDE	26,00%
7710	2025	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	FIALHO CANABRAVA ANDRADE ADVOGADOS	26,00%
7732	2025	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	LÚCIA SILVA DA GLÓRIA REZENDE	26,00%
1984	2022	COMUM	Município de Belo Horizonte	NANCY ROSA AGUIAR	25,03%
8063	2025	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	FRANCISCO SIMÕES DE CARVALHO	25,01%
8067	2025	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	JOSÉ CARDOSO	25,01%
3392	2019	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	ANTONIO RAIMUNDO VELOSO AZEVEDO	25,01%
8066	2025	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	Espólio de TITO WENCESLAU DE ASSIS	25,01%
3662	2019	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	IVONE MARIA KUMMER DE PAULA	25,01%
4644	2021	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	RAIMUNDO AQUINO NETO	25,01%
5754	2022	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	ELIETE ROSARIA DA SILVA	25,01%
5755	2022	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	WANDERZI AMANCIO SIQUEIRA	25,01%
7471	2024	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	Marta Maria Starling	25,01%
8107	2025	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	MARCUS VINICIUS XAVIER CHAVES	25,01%
8119	2025	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	ANA CLÁUDIA DE MELO MOURA	25,01%
7948	2025	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	EDUARDO AUGUSTO BAMBERG DE ARAUJO MELO	25,01%
8064	2025	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	Espólio de ISAMIRO DE MOURA, representado pela inventariante MARIA HELENA MALTA MOURA	25,01%
7683	2025	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	FERNANDA PEREIRA QUINSAN	25,01%
7326	2024	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	herculano jose ribeiro junior	25,01%
7314	2024	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	LUCIANO DE CASTRO LAMEGO	25,01%
8109	2025	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	herculano jose ribeiro junior	25,01%
7712	2025	ALIMENTAR	Município de Belo Horizonte	herculano jose ribeiro junior	25,01%
2113B	2024	COMUM	Município de Belo Horizonte	SANDRA HELENA MORATO DE LARA	25,01%
1848	2020	COMUM	Município de Belo Horizonte	ORGANIZAÇÃO CATHERINE LTDA.	25,01%